

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2024

I – PARTES

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **Ramiro Wahrhaftig**, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030-376, Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor **Gerson Koch**, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, nº 448, CEP 82.540-115, Curitiba PR, doravante denominada CONTRATANTE,

MINHA BIBLIOTECA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.183.749/0001-63, com sede na Av. Queiroz Filho, 1700 - Sala 311 – Bloco E CEP: 05319-000 - Vila Hamburguesa – SP, neste ato representada pela Sra. **Giselle Guimarães Ramos**, brasileira, casada, economista, portadora do RG nº 29.574.875-8 SSP-SP e inscrita no CPF sob o nº 220.924.838-89 doravante denominada CONTRATADA,

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Contrato Administrativo decorre da Inexigibilidade de Licitação 005/2023, autorizado em 22 de dezembro de 2023, e será regido pelas normas da citada Licitação, disposições constantes nos termos da Lei Estadual no. 15.608/07, Lei Federal no. 8.666/93, Lei Federal no. 123/06 e demais normas aplicáveis à espécie, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto fornecer 30.000 (trinta mil) licenças de acesso a Plataforma virtual “Minha Biblioteca.com.br”, contendo livros eletrônicos universitários, técnicos e científicos (e-books) para complementar o acervo bibliográfico das Bibliotecas Universitárias das sete Instituições de Estaduais Ensino Superior do Paraná (IEES/PR), com acesso on-line/off-line de títulos do catálogo de Editoras que utilizam a plataforma para disponibilizar suas publicações, sendo acessível por computadores, tablets ou via endereço eletrônico, respeitadas as especificações técnicas e quantidades constantes neste processo protocolado sob o nº **21.495.518-0**.

Parágrafo primeiro: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas nos autos da Inexigibilidade de Licitação 005/2023, protocolado sob o número **21.495.518-0**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** concede à **CONTRATANTE** uma licença temporária, não exclusiva, intransferível, sem direito de outorgar sublicenças, com exceção aos usuários das Bibliotecas Universitárias das sete IEES/PR, por prazo determinado, para acesso e consulta à Base de Dados das Obras, com acervo de mais de 10.000 (dez mil) títulos e acesso às plataformas MB JURÍDICA, MB EXATAS, MB SOCIAIS APLICADAS, MB MEDICINA,

MB PEDAGÓGICA, MB SAÚDE e MB LETRAS E ARTES, de acordo com o prazo de vigência, valor, limitação e modalidade de licença, respeitados os termos e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de **R\$ 2.289.600,00 (Dois milhões duzentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais)**, equivalentes a 30.000 licenças com custo unitário de R\$ 3,18 (Três reais e dezoito centavos), pelo período de 24 meses).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO E GARANTIA

O pagamento será efetuado, através de rede bancária, em até 05 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços que será conferida e atestada por responsável da CONTRATANTE, depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro: O pagamento somente será liberado caso a plataforma de acesso às obras esteja disponível e operacional nas 07 (sete) Instituições Estaduais de Ensino Superior do Estado do Paraná (IEES/PR).

Parágrafo segundo: A CONTRATADA deverá apresentar as Certidões de Regularidade Fiscal para receber o pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse entre as partes.

Parágrafo primeiro: O acesso à plataforma e às obras por parte das IEES/PR deverá estar operacional por pelo menos 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) fornecer todas as informações necessárias, documentos, dirimir dúvidas e orientar a **CONTRATADA** em todos os casos omissos, quando indispensáveis à perfeita execução dos serviços.
- b) efetuar o pagamento conforme cronograma e condições definidos na proposta comercial apresentada no processo licitatório;
- c) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- d) comunicar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades na execução contratual;
- e) atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados/consultores credenciados pelo Contratado;

- g) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento, devendo ser realizado pelo fiscal do contrato, Sr. Cleber Prechlak, CPF 023.864.979-25;
- h) atender às especificações técnicas de infraestrutura e de sistema fornecidas pela CONTRATADA, segurança da rede e de sistema, e ainda providenciar a integração de sua rede com a Base de Dados da CONTRATADA de acordo com as instruções fornecidas pela CONTRATADA e indicar e manter uma pessoa de tecnologia da informação responsável pela implementação e manutenção da rede e dos sistemas da CONTRATANTE, para reparo da rede e da infraestrutura necessária para o acesso à Base de Dados;
- i) manter infraestrutura compatível com a demanda para operacionalização e funcionamento da Base de Dados com os demais sistemas, bem como responsabilizar-se pela performance da Base de Dados em virtude da quantidade de Usuários.
- j) testar o acesso à Base de Dados da CONTRATADA antes de disponibilizar acesso aos Usuários;
- k) velar para que as 07 (sete) IEES/PR orientem os Usuários de que toda e qualquer dúvida ou problema quanto a utilização da rede na qual a Base de Dados será visualizada, deverá ser direcionada à CONTRATANTE, e que o Usuário utilizará o Sistema de Atendimento ao Consumidor da CONTRATADA apenas em casos de problemas no conteúdo da Base de Dados;
- l) garantir que as 07 (sete) IEES/PR forneçam à CONTRATADA as informações cadastrais dos Usuários Professores e toda documentação ou material necessário ou desejável, sempre que solicitado por escrito pela CONTRATADA;
- m) restringir o acesso à Base de Dados à Usuários através de senha à rede da CONTRATANTE e manter cadastro atualizado de todos os Usuários Professores;
- n) informar aos Usuários a forma correta de utilização da Base de Dados e do bom uso das Obras;
- o) Informar prontamente a CONTRATADA, por escrito, sobre qualquer uso não autorizado ou violação de direitos de propriedade intelectual em relação à Base de Dados ou às Obras, bem como qualquer problema de segurança da rede ou do sistema que possa resultar em acesso não autorizado à Base de Dados, de que venha a ter conhecimento;
- p) Mediante solicitação da CONTRATADA ou por iniciativa própria, interromper ou suspender o acesso à Base de Dados a qualquer Usuário que a CONTRATADA tenha motivos para acreditar, tenha indícios ou possa comprovar que esteja envolvido em uma violação ou tentativa de violação de direitos de propriedade intelectual da CONTRATADA ou de seus licenciantes;

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma acordada, devendo, a fim de prestar um bom atendimento/suporte técnico à CONTRATANTE, manter, no seu quadro de funcionários, profissionais técnicos qualificados, capazes de realizar os serviços oferecidos e que constam neste contrato.
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;

- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Contratante, atendendo de imediato às reclamações e sugestões;
- f) cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata o presente instrumento.
- g) a CONTRATADA se compromete, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, avaliar possíveis erros no programa e, caso seja realmente deferido como “ERRO”, o mesmo será corrigido pela CONTRATADA sem custo à CONTRATANTE. Interpretação quanto a usabilidade do sistema poderá não ser caracterizado como “erro” pela CONTRATADA, mas sim como uma particularidade.
- h) Responsabilizar-se pelos serviços prestados, obrigando-se a reparar exclusivamente à sua custa e dentro dos prazos estabelecidos, eventuais erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades porventura verificadas na execução dos mesmos, bem como ressarcir à CONTRATANTE por danos e prejuízos decorrentes, até o limite do valor contratado.
- i) Manter arquivo completo de toda documentação referente aos serviços ora contratados, fazendo-o com zelo, segurança e sigilo, bem como fornecer relatórios, quando solicitados.
- j) A CONTRATADA responderá por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem à CONTRATANTE ou a servidores desta ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos e/ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- k) É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e deveres do presente Contrato, sem o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE.
- l) Cumprir rigorosamente as cláusulas e condições ora estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO USO DA BASE DE DADOS

A licença temporária de uso da base de dados CONTRATADA dará ao CONTRATANTE e às 07 (sete) IEES/PR o direito de utilizar durante todo o prazo previsto no Parágrafo segundo, da Cláusula Quarta, o sistema em sua atual versão, disponibilizado ONLINE, fazendo-se necessário que o CONTRATANTE possua acesso à internet para sua utilização.

Parágrafo primeiro: Nos termos da Cláusula Primeira, a CONTRATADA licencia e autoriza a CONTRATANTE, as 07 (sete) IEES/PR e seus usuários, o acesso e a consulta à Base de Dados da CONTRATADA, respeitadas as condições estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE e as 07 (sete) IEES/PR serão responsáveis pela integração de sua rede à Base de Dados, de acordo com o disposto no parágrafo primeiro, da Cláusula quinta do Contrato.

Parágrafo terceiro: Decorrido o prazo da licença indicado no Parágrafo segundo, da Cláusula Quarta, a CONTRATADA poderá suspender o acesso à Base de Dados, sem prévia

comunicação, desde que não haja renovação da licença à Base de Dados por vontade de ambas as Partes.

Parágrafo quarto: A CONTRATANTE e as 07 (sete) IEES/PR permitirão o acesso à Base de Dados somente a seus Usuários, e desde que o acesso seja controlado e protegido por senha.

Parágrafo quinto: A licença objeto deste Contrato abrange somente o acesso e uso da Base de Dados para fins de consulta, pesquisa e ensino pelos Usuários da CONTRATANTE e de suas IES BENEFICIÁRIAS somente no Brasil, não abrangendo a exploração comercial da Base de Dados pelas mesmas.

Parágrafo sexto: Sem prejuízo das obrigações previstas neste instrumento, é expressamente vedado à CONTRATANTE e a seus Usuários reproduzir, copiar, modificar, imprimir, distribuir, enviar, gravar, salvar, armazenar, deturpar, remover controles ou circular qualquer Obra contida na Base de Dados, no todo ou em parte, para qualquer fim.

Parágrafo sétimo: A CONTRATADA reserva-se no direito, a qualquer tempo durante o prazo deste Contrato, de alterar, inserir ou excluir conteúdo a Base de Dados por justo motivo ou caso ocorra a perda, total ou parcial, pela CONTRATADA, do direito a alguma Obra junto à seus autores/titulares de direitos, mediante comunicação prévia, sem que qualquer responsabilidade possa ser imputada à CONTRATADA.

Parágrafo oitavo: A CONTRATADA poderá, mediante comunicação à CONTRATANTE, interromper ou suspender o acesso à Base de Dados a qualquer Usuário, ou solicitar que a CONTRATANTE o faça, quando a CONTRATADA tiver motivos para acreditar, indícios ou puder comprovar que tal Usuário esteja envolvido em uma violação ou tentativa de violação de direitos de propriedade intelectual da CONTRATADA, ou de seus licenciantes, em descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo nono: A CONTRATADA poderá a qualquer tempo, mediante comunicação à CONTRATANTE com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, verificar as instalações, a rede e os sistemas da CONTRATANTE e das Instituições de Ensino beneficiárias, com acompanhamento de um técnico das mesmas, a fim de verificar o bom uso da Base de Dados, detectar ou analisar problemas técnicos, entre outros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Este Contrato não implica em cessão ou transferência de quaisquer direitos de propriedade intelectual de qualquer das Partes à outra Parte. A CONTRATANTE reconhece que a CONTRATADA é a titular exclusiva de todos e quaisquer direitos de propriedade intelectual em relação à Base de Dados e a qualquer modificação, atualização ou melhoria à Base de Dados, ainda que tenham sido desenvolvidas com o auxílio de Usuários, empregados ou contratados da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obriga-se por si, seus sócios, diretores e funcionários a respeitar todos os direitos de propriedade intelectual da CONTRATADA e de seus licenciantes.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA indenizará e isentará a CONTRATANTE de qualquer

responsabilidade decorrente de qualquer ação ou reclamação de terceiro de que o licenciamento da Base de Dados nos termos deste Contrato violam direitos de propriedade intelectual de terceiros no Brasil, desde que: (i) a CONTRATANTE notifique a CONTRATADA, assim que tomar conhecimento da propositura de qualquer ação judicial ou mesmo de possível pretensão neste sentido, (ii) a IES preste à CONTRATADA toda a assistência necessária para a defesa da ação. Fica ressalvado, todavia, que a CONTRATADA não terá qualquer responsabilidade por qualquer ação de terceiro alegando violação de propriedade intelectual em razão do uso indevido, pela CONTRATANTE, seus sócios, diretores, empregados e contratados, da Base de Dados ou das Obras ou de qualquer violação da CONTRATANTE a este Contrato.

Parágrafo terceiro: Se, em razão de uma ação judicial proposta por terceiro, a exploração da Base de Dados pela CONTRATADA for considerada como violadora de direitos de terceiros, por decisão transitada em julgado ou caso a CONTRATADA entenda e apresente indícios de que a exploração de uma Obra ou da Base de Dados possa ser considerada como violadora, ou ainda se a CONTRATADA for impedida por ordem judicial a explorar uma Obra ou a Base de Dados, a CONTRATADA, a seu exclusivo critério e às suas custas, (i) excluirá a Obra da Base de Dados, ou substituirá a Obra; (ii) obterá para a CONTRATANTE uma licença para continuar usando a Obra ou a Base de Dados; ou (iii) se as opções descritas nos itens (i) e (ii) não forem viáveis, interromperá o acesso e uso para aquela obra ou obras na Base de Dados.

Parágrafo quarto: A CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de qualquer responsabilidade perante terceiros em razão de eventuais demandas, judiciais ou extrajudiciais, oriundas da utilização indevida de comentário e/ou conteúdo, a qualquer título ou pretexto, incluindo a obrigação de aceitação da denúncia da lide, nos termos do artigo 125, do Código de Processo Civil.

Parágrafo quinto: A CONTRATADA não se responsabilizará por manter e/ou disponibilizar o comentário e/ou conteúdo inserido na Obra após o encerramento de cada semestre.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante da Cláusula Quarta, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da quantidade do objeto solicitado pela CONTRATANTE por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, de conformidade com o disposto nos arts. 408, 410 e 412 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato deverá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos indicados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- b) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos;
- c) Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007.
- d) Lei Federal 13.979/2020.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 04 de março de 2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADA: MINHA BIBLIOTECA LTDA

Giselle Guimarães Ramos
Diretora Geral

Testemunhas:

Documento: **10ContratoAdministrativo012024Inexigibilidade052023Araucaria1.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 07/03/2024 18:12.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Giselle Guimaraes Ramos** em 01/03/2024 17:30, **Tiago Delgado Ramos** em 01/03/2024 17:32.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 08/03/2024 14:04 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **21.495.518-0** por: **Fernanda Scheidt** em: 04/03/2024 13:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
454751963dde50cbe3be3b137251cbd1.